



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1132

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1991.

Estima a Receita e fixa a Despesa do IBASCAF - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio, para o exercício financeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do IBASCAF - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio, para o exercício de 1992, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$: 640.650.000,00 (Seiscentos e Quarenta Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o ANEXO I, e segundo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	560.400.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	750.000,00	
OUTRAS RECEITAS	12.000.000,00	573.150.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	900.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	60.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.800.000,00	67.500.000,00

T O T A L.....Cr\$: 640.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o ANEXO II, conforme o seguinte desdobramento funcional

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA Cr\$: 640.650.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - De acordo com o Art. 7º, item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo do Município de Cabo Frio, autorizado a abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício financeiro de 1992, até 30% ²⁰ (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender o reforço de Dotações que se tornarem caracterizadamente insuficientes.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo do Município de Cabo Frio, autorizado a realizar Operações de Crédito no valor de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada, com integral observância do que estabelece o Art. da Constituição Estadual e § 7º do Art. 124 da lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990. *Imp.*

Art. 5º - Fica o Poder executivo de Cabo Frio autorizado a alterar o Orçamento Plurianual de Investimentos do IBASCAF - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio, como decorrência de quaisquer alterações no orçamento Anual.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os efeitos à partir de 1º de Janeiro de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,

[Handwritten signature]
IVO FERREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 034/91.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Alienação,
em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legis
lativa apresenta a seguinte Emenda Substitutiva:

ARTIGO 1º - O Artigo 4º do Projeto de Lei nº
075/91, (Orçamento Anual do Município de Cabo Frio para
1992), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a proce
der à abertura de Créditos Suplementares até o limite
de 20% (vinte por cento) do valor da despesa fixada. "

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em con
trário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 de dezembro de 1991.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

EMENDA SUPRESSIVA Nº 013/91.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Alienação,
em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legis
lativa apresenta a seguinte Emenda Supressiva:

ARTIGO 1º - Ficam suprimidos os seguintes dis
positivos do Projeto de Lei nº 075/91 (Orçamento Anual do
Município de Cabo Frio para 1992),

"Art. 4º -

Parágrafo Único: - SUPRIMIDO.

Art. 5º - SUPRIMIDO.

Parágrafo Único: - SUPRIMIDO.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em con
trário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 de dezembro de 1991.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

EMENDA SUPRESSIVA Nº 013/91.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Alienação,
em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legis
lativa apresenta a seguinte Emenda Supressiva:

ARTIGO 1º - Ficam suprimidos os seguintes dis
positivos do Projeto de Lei nº 075/91 (Orçamento Anual do
Município de Cabo Frio para 1992),

"Art. 4º -

Parágrafo Único: - SUPRIMIDO.

Art. 5º - SUPRIMIDO.

Parágrafo Único: - SUPRIMIDO.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em con
trário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 de dezembro de 1991.

The block contains several horizontal lines with handwritten signatures and initials written over them. The signatures are in dark ink and appear to be cursive. One signature at the top is quite large and stylized. Below it, there are several smaller signatures and initials, some of which are partially obscured by the lines. The overall appearance is that of a formal document with multiple signatures.